



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº3.520, DE 04 DE SETEMBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº065/2009, de autoria do Vereador Marcos Cherm)

### DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DE APOIO À ADOÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Lavras a data de 25 de maio como Dia Municipal de Apoio à Adoção de Crianças.

Parágrafo único - O dia ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Lavras.

Art. 2º - O Poder Público, por meio dos órgãos competentes, envidará esforços no sentido de conscientizar e motivar os lavrenses sobre a importância da adoção de crianças, através de campanhas de conscientização divulgadas por todos os meios possíveis.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 04 de setembro de 2.009.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal

